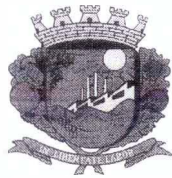


TERMO DE CONVENIO N° 03/2019

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antonio Carlos, n° 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido, pela Secretária Municipal de Saúde, **CARINA MISSAGLIA** e pelo Diretor do Depto. Técnico Administrativo da Secretaria da Saúde, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 46.056.487/0001-25, com sede à avenida Onze de Agosto, n° 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Srs. **CLAUDIO TROMBETTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n° 8.286.974-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 871.050.208-49, residente e domiciliado na avenida Joaquim Alves Correa, n° 2697, Jardim Santo Antonio, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo CEP 13.277-055, exercendo o mandato de Provedor; **CELSO BELTRAMIN**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.941.661-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 045.031.388-39, residente e domiciliado na Rua Lourenço Barbisan, n° 102 Jardim Panorama, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.277-440, exercendo o mandato de Vice-Provedor; e **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 925.669.368-20, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 356, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.271-422, exercendo o mandato de primeiro Tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal n° 8080/1990; Lei Federal n° 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde



PREFEITURA DE VALINHOS

1721/2005; 161/2010; 1034/2010; 2035/2013; 3410/2013; 142/2014 e 2925/2017, Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio de Assistência Integral à Saúde nº 03/2019, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Com o avanço da pandemia do Coronavírus Covid-19 e a necessidade em aumentar o atendimento aos pacientes portadores deste vírus na cidade de Valinhos, a **PREFEITURA** aceita em seu teor e forma, a Proposta da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos datada em 13 de abril de 2020 em credenciar leitos, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 414 de 18 de março de 2020, incorporando ao sistema de faturamento do SUS – Sistema Único de Saúde o código de procedimento nº 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – Covid 19 nas condições ali previstas, sendo:

Parágrafo primeiro: Resolvem as partes credenciar 8 (oito) leitos de UTI, junto ao Sistema SUS, com exclusividade para atendimento de pacientes COVID 19, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 414 de 18 de Março de 2020;

Parágrafo segundo: A utilização dos leitos de UTI quando lançadas no código de procedimentos do sistema SUS nº 03.03.01.022-3 será remunerada em R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa Reais) a diária de UTI, incluindo todo e qualquer custo para atendimento hospitalar, insumos e medicamentos, se o resultado do teste do paciente for positivo, sendo que serão pagos da seguinte forma:

* R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais) com faturamento direto pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS de acordo com o estabelecido na Portaria MS/SAES nº 245 de 24 de Março de 2020;



PREFEITURA DE VALINHOS

* R\$ 690,00 (seiscentos e noventa Reais) a **PREFEITURA** complementarará com o valor recursos próprios do tesouro municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para tratamento dos pacientes com resultado positivo para Coronavírus, e conforme dispõe a Portaria MS/SAES nº 245 de 24 de Março de 2020 e que forem atendidos pela **CONVENIADA**, a **PREFEITURA** remunerará a primeira com o valor da Tabela SUS para o procedimento nº 03.03.01.022-3 multiplicado por 3,2 (três vírgula dois) sobre o valor estabelecido em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais) naquela tabela, com faturamento direto pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS de acordo com o estabelecido na Portaria MS/SAES nº 245 de 24 de Março de 2020 e a **PREFEITURA** complementarará com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos Reais) utilizando recursos próprios do tesouro municipal, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais) ;

CLAUSULA TERCEIRA:- Os pacientes internados com suspeita do Coronavirus Covid 19, que não tiverem a comprovação através dos respectivos testes, deverão ter suas AIH's faturadas no sistema SIGTAP no seu código e serão atendidas no vigor do TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2019, assinado entre as **PREFEITURA E A CONVENIADA** não alterando seu múltiplo de valor pactuado anteriormente, ficando inalterados os efeitos do que ali está pactuado.

CLAUSÚLA QUARTA: A conveniada está autorizada a realizar o teste de comprovação do paciente portador deste vírus a que se refere este Termo, porém deverá cumprir as exigências estabelecidas no Ofício nº 41/2020 – SS de 17 de abril de 2020 enviado para a conveniada conforme segue:

Normas para a coleta de RT-PCR - SARS-CoV-2

- paciente morador do município de Valinhos, internado pelo SUS;
- preencher os critérios de caso suspeito de Covid-19, com indicação de internação;
- definição de caso suspeito: febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, **saturação de O₂ < 95%**, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia;
- **coleta deve ser realizada entre o quarto e sétimo dia do início de sintomas**, conforme recomendação do laboratório que processará as amostras;
- deve ser inserido no pedido do exame, o número do SIVEP-Gripe (número fornecido pela Vigilância Epidemiológica, após contato do Hospital com a Vigilância Epidemiológica)

À princípio, **estão autorizadas até quatro (04) coletas de RT-PCR – SARS-CoV-2 por dia.**

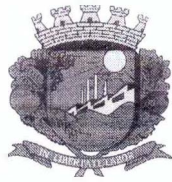
O conteúdo deste documento poderá ser alterado e atualizado à medida que mais informações estiverem disponíveis.

Os casos que não se enquadrarem em todos os critérios descritos acima, não poderão faturados pela Secretaria da Saúde do município.

E por estarem de comum acordo com o que aqui está previsto, assinam o presente TERMO DE CONVENIO em 3 (três) vias de igual teor e forma constantes de 6 (seis) laudas sequenciais e numeradas.

Valinhos, 13 de Abril de 2020

Pela Prefeitura



PREFEITURA DE VALINHOS

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARINA MISSAGLIA
Secretária Municipal da Saúde

JORGE LUIZ DE LUCCA
Diretor Técnico Administrativo/SS

Pela Convênida

CLÁUDIO TROMBETTA
Provedor

CELSO BELTRAMINI
Vice-Provedor

WAGNER DOMINGOS CERONI
Tesoureiro

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF